

LEI MUNICIPAL Nº 080  
de 22 de maio de 2002

**“ESTABELECE EXIGÊNCIA PARA  
CONCESSÃO DE HABITE-SE E  
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO”.**

**ROSALINO MORESCO**, Prefeito Municipal de  
Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no  
artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de  
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** A concessão de “Habite-se” para prédios de apartamento ou moradia  
unifamiliares, assim como de Alvará de Funcionamento para estabelecimentos  
comerciais, industriais ou similares fica condicionada ao integral cumprimento  
da Norma Técnica NBR 7229/82, da Associação Brasileira de Normas  
Técnicas - ABNT, referente à construção e instalação de fossas sépticas e  
disposições finais.

**Parágrafo Único** – Somente após vistoria e parecer favorável do setor  
competente será fornecido o “habite-se” ou o alvará.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E  
DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2002.

ROSALINO MORESCO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza  
Sec. Mun. Adm./Fazenda